



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NA
PERSPECTIVA TRANSDISCIPLINAR

FERNANDA DA ROCHA DA SILVA

**Uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias para disseminar conhecimentos
referentes aos direitos das pessoas com deficiência**

Arapiraca – AL
2024

FERNANDA DA ROCHA DA SILVA

**Uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias para disseminar
conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência**

Artigo científico apresentado como exigência parcial
para a conclusão do Curso de Especialização em
Educação Especial e Inclusiva na Perspectiva
Transdisciplinar, do Centro de Educação da
Universidade Federal de Alagoas, sob a orientação da
prof. Dra. Elisangela Mercado

Arapiraca – AL
2024

Fernanda da Rocha da Silva

Uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência

Artigo científico apresentado como exigência parcial para a conclusão do Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na Perspectiva Transdisciplinar, do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas.

Artigo Científico defendido e aprovado em 19/10/2024.

Orientador: Prof. Dra. Elisangela Leal de Oliveira Mercado

BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente

ELISANGELA LEAL DE OLIVEIRA MERCADO

Data: 19/10/2024 12:14:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dra. Elisangela Leal de Oliveira Mercado (UFAL)
Examinador(a) Orientador(a)1



Documento assinado digitalmente

JEANE FELIX DA SILVA

Data: 19/10/2024 08:43:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dra. Jeane Felix da Silva (UFAL)
Examinador(a) 2



Documento assinado digitalmente

MARILY OLIVEIRA BARBOSA LIMA DA SILVA

Data: 19/10/2024 09:03:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dra. Marily Oliveira Barbosa (UNCISAL)
Examinador(a) 3

Maceió - AL
2024

Uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência

Fernanda da Rocha da Silva
Frsfernanda09@gmail.com

RESUMO:

O Brasil é um país com uma série de leis que garante os direitos das pessoas com deficiência, entretanto, a falta de disseminação e conhecimento desses direitos têm impactado de forma negativa no dia a dia dessas pessoas. Este artigo tem como proposta refletir sobre o uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias contribui para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência. Baseado em livros, artigos, leis, decretos, pesquisas e estudos sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, abordaremos os diversos direitos da pessoa com deficiência presentes no Brasil, a partir da legislação. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de estudo de caso a partir do Relato de Experiência, que analisou os impactos da falta de informação e conhecimento sobre os direitos das pessoas com deficiências ainda assola grande parte da população brasileira, impossibilitando o cumprimento desses direito. Os resultados apontam que a reinserção de estudantes com deficiência ao ambiente escolar deu-se pelo uso do WhatsApp como ferramenta potente no acesso á informação, ao ser utilizado como ferramenta auxiliar do trabalho do professor com as famílias. A professora ao disseminar conhecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência democratizou a informação e assegurou igualdade de condições de acesso aos serviços para estudantes com deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Pessoas com Deficiência. Legislação. WhatsApp. Direitos.

INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma série de leis e decretos que garantem os direitos das pessoas com deficiência. Além disso, é signatário de várias convenções e declarações voltadas aos direitos das pessoas com deficiência, desde a tenra infância. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 a pessoa com deficiência pode ser reconhecida como sujeito de direito, sendo considerada cidadã com acesso aos direitos fundamentais e sociais em igualdade de condições dos demais cidadãos.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988, p.123 e 124).

A própria Constituição Federal de 1988 já deixa claro o direito educacional das pessoas com deficiência. Já as leis federais estabelecem que o Estado deve promover a construção de um sistema educacional inclusivo, acessível e em interação com a saúde,

trabalho e assistência social. Ainda que tenhamos uma legislação robusta e moderna, por muitas vezes, a pessoa com deficiência é vítima de preconceito e discriminação. Há também uma parcela da população que não consegue acesso aos seus direitos por falta de conhecimento e informação. Buscar meios de disseminar conhecimento seguro é importante, e ajuda na efetivação dos direitos.

Por isso, refletimos como as redes sociais podem contribuir no trabalho do professor junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência? Partindo da hipótese que as redes sociais são um mecanismo de informações rápidas, o uso delas no contexto escolar junto às famílias pode contribuir para a melhor disseminação do conhecimento, o tornando acessível a todos. Com acesso a informação, as famílias podem exigir que seus direitos sejam efetivados.

Nesse estudo será tratado a importância da disseminação e conhecimento sobre os direitos dos estudantes com deficiência para a efetivação de uma educação anticapacitista, inclusiva e de qualidade, pensando em como o uso das redes sociais pode contribuir no cumprimento do direito à educação pelo Estado, família e sociedade. Para tal, tem como objetivo refletir como as redes sociais podem contribuir no trabalho do professor junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência.

A relevância desta pesquisa consiste em disseminar conhecimentos e promover reflexões sobre os avanços e resistências na construção e implantação de políticas educacionais inclusivas, como mecanismo para promoção da justiça social e redução do analfabetismo e da evasão escolar de estudantes com deficiência.

Direitos das Pessoas com Deficiência: movimento de lutas em prol da educação inclusiva

A luta pelos direitos das pessoas com deficiência é fruto de uma longa história. Historicamente as pessoas com deficiência eram consideradas aberrações, castigo divino, anormais ou doentes.

Na fase de intolerância, as pessoas com algum tipo de deficiência eram discriminadas em todos os aspectos, posto que eram consideradas como impuras e a deficiência seria um castigo divino. Essa concepção marcou a Antiguidade Clássica e perdurou até a Alta Idade Média. Durante a Idade

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz à discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

Média, com o fortalecimento do Cristianismo e da Igreja Católica, a situação de extermínio das pessoas com deficiência passou a ser gradativamente modificada, com a introdução da ideia de que esses indivíduos eram filhos de Deus, não devendo assim ser sacrificados. Todavia, esses indivíduos continuaram a integrar um contexto geral de invisibilidade e exclusão social. O final do século XVIII e início do século XIX foram marcados pela concepção assistencialista, segundo a qual as pessoas com deficiência deveriam ser aceitas na sociedade, todavia não eram enxergadas como sujeitos de direitos, mas sim como objeto de ações assistenciais, nas quais se lhes propiciava abrigo, alimentação e atividades ocupacionais. Somente a partir do início do século XX a sociedade começou a se envolver positivamente no sentido de propiciar a integração das pessoas com deficiência como sujeito de direitos (FARIAS; SOARES JUNIOR;2020,p.61).

No final do século XX, um movimento surgido nos Estados Unidos e na Inglaterra, promovido pelas pessoas com deficiência que passam a requerer do Estado o direito a visibilidade e a fala. Brigam pela participação nas políticas e na construção de lei e programas sociais.

No Brasil este movimento ganhou destaque no final dos anos 1980, durante a Constituinte. No final de um período conturbado de ditadura fria, com a privação de direitos individuais, a pessoa com deficiências era objeto de compaixão e benevolência. Segregadas da sociedade e reclusas em escolas e classes especiais estavam a margem das discussões políticas e sociais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 passam a serem consideradas cidadãos e os direitos sociais assegurados pelo Estado, família e sociedade. Essa lei é considerada o primeiro passo para o resgate da dignidade, identidade e cidadania da pessoa com deficiência, amplamente conquistada com a aprovação do Decreto nº 6.949/2009, com status de Emenda Constitucional.

Artigo 4 Obrigações gerais

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a: a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção; b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência; c) Levantar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência (Brasil, 2009, p. 4).

Um ponto importante é o repúdio a toda e qualquer forma de discriminação contra pessoas com deficiência, ainda que o preconceito e a discriminação continuem muito presente em nossa sociedade e no ambiente escolar.

Artigo 5 Igualdade e não-discriminação

1. Os Estados Partes reconhecem que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

benefício da lei. 2. Os Estados Partes proibirão qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo. 3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida. 4. Nos termos da presente Convenção, as medidas específicas que forem necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias (Brasil, 2009, p. 4).

A partir desse momento, onde o estado reconhece as pessoas com deficiência como iguais perante a lei, com os mesmos direitos e benefícios, isso inclui o direito à educação. E como medida a ser tomada, estabelece que os Estados devem investir na implantação de sistemas educacionais inclusivos.

Artigo 24 Educação

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

- a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;
- b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;
- c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre (Brasil, 2009, p. 11)

Sob a égide da Declaração de Salamanca/1994¹, o Brasil ao tornar-se signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de Nova York/2007, transformada em Lei com a aprovação do Decreto nº 6.949/2009, revisa a Política Nacional de Educação Especial de 1994, substituindo-a pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2008, fundamentada nos princípios da Convenção de Nova York:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade (Brasil, 2009, p. 3).

Nele está previsto o respeito ao desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência, e o local mais adequado para o desenvolvimento de uma criança é a escola. Pois nas instituições de ensino além do desenvolvimento psíquico e intelectual, há o convívio com outras crianças que auxiliam o desenvolvimento social. Por isso o direito à educação para pessoa com deficiência é muito importante.

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz à discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

A lei mais importante na área educacional é a Lei nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nessa lei está previsto o direito à educação para estudantes com deficiência em um sistema educativo inclusivo, começando pelas creches com a matrícula do estudantes com deficiências em classe comum e oferta de atendimento educacional especializado no contra turno para garantir, de forma suplementar ou complementar, o acesso ao currículo escolar.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial (Brasil, 1996, p 25).

Então a criança com deficiência tem o direito de estudar na classe comum, evitando assim segregação. E contribuindo para seu desenvolvimento social, com o convívio com as outras crianças, um processo importante para seu desenvolvimento e propicia uma educação inclusiva. Quando falamos em educação inclusiva, estamos falando de acesso para todos, não só acesso, como também participação e aprendizagem, independente das diferenças ou dificuldades existentes.

Anterior a construção de um sistema educacional inclusivo, o Brasil tentava romper com a segregação escolar, instituindo a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, com a aprovação da Lei nº 7.853/1989, regulamentada dez anos depois pelo Decreto nº 3.298/1999. Esse é um ponto importante, essa lei constituir crime punível com reclusão de até 5 anos , ações como:

I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência; II - obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência; III - negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência (Brasil, 1989 p.4).

Essa lei possibilitará, entre outras coisas, a garantia de que instituições de ensino não poderão negar matrículas dos alunos com deficiência, ou então dificulta a permanência dos mesmo nas instituições de ensino tanto públicas, como particulares. Uma ação muito frequente nas escolas que mesmo quando aceitam essas crianças, não dão suporte necessário para sua permanência nas instituições de ensino. Dificultando assim sua adaptação na sociedade e sua plena integração de direito.

Outro ponto importante quando se falar na permanência dos estudantes com deficiência nas instituições escolares, é garantir os meios necessários para essa permanência. Isso inclui uma serie de fatores, com estrutura da escola, adaptação das

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especias Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

aulas, acolhimento e assistência social, em caso de aluno de baixa renda. No Art. 2º, da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, diz que o objetivo da assistência social é:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção; V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais (Brasil, 1993, p. 7).

Outra lei muito importante no Brasil e para a pessoa com deficiência e a Lei nº 13.146 de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nela vamos encontrar pautas importantes como o direito à acessibilidade, a educação inclusiva, ao desenho universal de aprendizagem, a tecnologia assistiva e barreiras em suas mais diversas formas. Tratará também de discriminação e defenderá a participação plena da pessoa com deficiência na sociedade.

O estatuto da pessoa com deficiência ainda preconizar que o estado, a sociedade e família tem o dever de garantir os direitos das pessoas com deficiência, como o direito à vida, à saúde, à educação, trabalho, acessibilidade, família, lazer, esporte, dignidade, respeito, oportunidade, entre muitos outros.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (Brasil, 2015, p. 3).

O estatuto ainda frisa algo importante, o direito da pessoa com deficiência à cultura, às atividades artísticas e intelectuais, esportivas, turísticas, entre outras. E que os locais onde essas atividades ocorrem sejam acessíveis a elas, isso inclui acessibilidade arquitetônica. Ou seja, cinemas, teatros, estádios, hotéis tem que ser acessíveis, para dar a oportunidade de desfrutá-los todos.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo: I – incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; II – assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz a discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

organização das atividades de que trata este artigo; e III – assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015, p. 11).

Tudo isso para garantir que as pessoas com deficiência tenha uma vida plena e de qualidade, que tenham acesso a lazer, diversão e cultura, que são importantes na vida de qual quer ser humano. Que participem plenamente da sociedade e se sintam parte integrante dela.

As barreiras existentes ainda são muitas, mais a existencia desses direitos nós dá uma ferramenta importante para lutar por sua efetivação na realidade dos estudantes com deficiência. É importante frisa que a lutar por direitos e de toda a população brasileira, não somente das pessoss com deficiência. A obrigação de cobrar sua efetivação também é de todos. É importante que toda a sociedade tenha conhecimento dos seus direitos, que fiscalizem e cobrem.

Metodologia

Está pesquisa teve como metodologia a pesquisa direta de caráter bibliográfico, que consiste na utilização de referenciais teóricos para descrever as teorias que abordam o uso das redes sociais no trabalho docente junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência. Consultando as obras, livros, documentos e leis já publicadas, para uma análise e discussão do tema. Conforme Cordeiro, Molina e Dias (2014, p.123):

É um tipo de pesquisa obrigatório a todo e qualquer modelo de trabalho científico. É um estudo organizado sistematicamente com base em materiais publicados. São exigidas a busca de informações bibliográficas e a seleção de documentos que se relacionam com os objetivos da pesquisa. Dentre os materiais que podem ser fontes de informação e conhecimento, os mais utilizados são livros, revistas (periódicos), textos da internet, documentários, fitas de vídeo, DVDs, disquetes, entre outros. (CORDEIRO, MOLINA e DIAS, 2014 p.123)

Trata-se de uma Pesquisa Qualitativa, de natureza descritiva, cuja preocupação central está em aprofundar-se nos direitos dos estudandes com deficiência., que se utilizar de um estudo de caso e relato de experiência para conseguir as informações necessárias sobre se está havendo uma real efetivação desses direitos, e como as redes sociais podem ajudar nesse processo.

Partiparam da pesquisa, a própria pesquisadora, pais e estudantes com deficiência.

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discursão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especias Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

Os instrumentos utilizados foram: diário da pesquisadora, observações foram anotadas semanalmente em uma agenda, observações dos participantes e o Whatsapp² foi utilizado como rede social para difusão de informação, por ser mais acessível a comunidade. A análise dos dados foi feita por meio das observações realizadas durante a pesquisa.

Desseminação dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Brasil é um dos países com mais leis destinadas à pessoa com deficiência no mundo. Luta para a implementação de uma política de inclusão social e escolar, que assegure acessibilidade, combate ao capacitismo e políticas equalitativas. Segundo Maior (2017) a legislação brasileira destinada aos direitos das pessoas com deficiência é reconhecida como um das mais abrangentes do mundo e, mesmo considerada uma conquista importante, muitas das leis aprovadas nunca saíram do papel.

Na escola pública, muitos estudos apontam que uma parte significativa das famílias e estudantes com deficiência não tem conhecimento de seus direitos, e não sabe como ter acesso a eles. Essas pessoas acabam sendo enganadas ou violadas dos direitos fundamentais e, especialmente, de serem público prioritários nas políticas públicas. Romper esta cultura e prática social é fundamental para a erradicação da discriminação e preconceito.

Se estamos atentos, essa lógica nos faz pensar que temos os direitos mesmo antes de ter capacidades e as condições adequadas para poder exercê-los. Desse modo, as pessoas que lutam por eles acabam desencantadas, pois apesar de nos dizerem que temos direitos, a imensa maioria da população mundial não pode exercê-los por falta de condições materiais para isso (Flores, 2009, p.27).

Essa é uma realidade que persiste na comunidade rural onde leciono. Esta pesquisa ocorreu em uma Instituição de Educação Básica no agreste alagoano, que atende crianças e estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Nessa escola há poucas crianças com deficiência matriculadas. Muitos pais que moram no entorno da escola não realizam a matrícula obrigatória dessas crianças e, o pouco que a realizam a frequência nas aulas é muito baixa, chegando a abandonar a escola logo após o início das aulas. Chama a atenção o silenciamento das autoridades judiciais e do Conselho Tutelar na identificação das crianças fora da escola e das que abandonam após os primeiros meses de aula. Na Lei nº 8.069/1990, ressalta que:

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz à discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola. Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência. (Brasil, 1990, p.39).

Assim fica claro, o abandono sofrido por esses estudantes, por parte do poder público. Procurando mudar essa realidade, foi feita uma busca às crianças da comunidade, com idade escolar que não estavam matriculadas na instituição de ensino. Foram encontradas duas crianças: uma com deficiência intelectual, ainda sem diagnóstico e em processo de investigação. E outra com deficiência visual, nenhuma delas estava matriculadas na escola. O primeiro passo, após o diagnóstico inicial da situação, foi conscientizar os pais das crianças com deficiência sobre os direitos delas, mas, principalmente, sobre os deveres do Estado e das famílias na garantia do direito à educação para crianças de 4 a 17 anos, obrigatoriamente.

Depois de uma conversa inicial, continuamos a comunicação com os responsáveis dessas duas crianças, via WhatsApp. Os pais foram informados que era direito dos seus filhos frequentarem a escola, dúvidas foram sanadas, e eles concordaram com a realização da matrícula das crianças. Nesta conversa foi destacada a importância dos pais conhecerem as necessidades e os direitos destas crianças, a importância de estarem na escola e de conviverem com outras crianças, chamando a atenção para o fato de como a escola pode ajudar no desenvolvimento cognitivo, emocional, cultural, social, físico e mental destas crianças. A dificuldade na mudança deste cenário não pode ser resolvida apenas com aprovação de legislação específica, sabendo que essa realidade não mudará se as práticas e as culturas não forem transformadas.

A famílias não tinham conhecimento do direito de seus filhos de frequentarem a escola comum. Não acreditam na capacidade de aprender destes e dos benefícios da convivência com outras crianças. Desconhecem, também, as estratégias que o Estado e a Escola precisam implementar para assegurar a permanência e o aprendizado das crianças e estudantes com deficiência. Precisam saber lutar por uma escola que ofereça uma estrutura arquitetônica acessível e profissionais formados para atender as crianças com deficiência. Devem conversar com o Conselho Escolar sobre as demandas necessárias e,

juntos procurem discutir o orçamento da escola, o apoio da Secretária e, se for o caso, conversar com o Ministério Público sobre a precariedade da escola no atendimento aos estudantes com deficiência. No Art 28, da Lei 13.146/2015, assegura que:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino (Brasil, 2015, p. 20).

Então a instituição escolar tem como obrigação fornecer os meios necessários para o pleno desenvolvimento e aprendizagem do estudante com deficiência. Para sanar a dúvida dos pais se essas crianças teriam a capacidade de aprender e se alfabetizar. A conversa ganhou o tom de confiança, mostrando que essas crianças tem capacidade de aprender e se desenvolver. Além de contestar preconceitos e discursos capacitistas existentes na sociedade e entre os próprios familiares. Este processo foi de extrema importância, no qual o professor desempenha um papel fundamental, já que representa o Estado:

1. Os Estados Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para:
 - a) conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência;
 - b) combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aqueles relacionados a sexo e idade, em todas as áreas da vida;
 - c) promover a conscientização sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência (Brasil, 2009, p. 5).

Esses estereótipos estão presentes diariamente na realidade da sala de aula, a falta de credibilidade na capacidade das crianças é ainda maior quando se tratar de alunos com deficiência.

Os estudantes com deficiência foram inseridos na instituição de ensino. Houve todo um processo de adaptação não só dos pais, mas, também, de toda comunidade escolar. Alguns pais foram contra a presença dos estudantes com deficiência na turma

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especias Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

comum, junto com seus filhos. Neste momento, explicamos que a presença das crianças com deficiência na turma era antes de tudo um direito, mas que iria beneficiar todas as crianças. Então criamos um Grupo no WhatsApp para sanar as dúvidas existentes e tranquilizar a todos. Não somente os pais das crianças com deficiência, mas também os demais pais da escola. O argumento utilizado na conversa com os pais foi a Constituição Federal, art. 205 e o art. 27 da Lei nº 13.146/2015:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (Brasil, 2015, p. 19).

Deixando evidente assim, o direito desses estudantes com deficiência ao ensino inclusivo, e em como essa inclusão favoreceria a todos. Foi identificado que a única coisa que impedia a efetivação desse direito da criança com deficiência era a falta de informação. Ficou evidente que a falta de conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência leva a não efetivação de um direito fundamental. Destacando, assim, a necessidade de disseminar informações de qualidade e com veracidade para a comunidade escolar, em especial, na zona rural, onde as pessoas estão mais distantes dos conhecimentos legais.

No grupo do WhatsApp, frequentemente, é colocada informações sobre direitos educacionais e outros direitos das pessoas com deficiência relacionados à saúde, acessibilidade, lazer, trabalho, família, etc. Por se tratar de um aplicativo de mensagens as dúvidas são sanadas sempre que possível. A participação no grupo não é restrita aos pais das crianças com deficiência, toda comunidade escolar participa ativamente.

Um ensino para todos os alunos há que se distinguir pela sua qualidade. O desafio de fazê-lo acontecer nas salas é tarefa a ser assumida por todos os que compõem um sistema educacional. Um ensino de qualidade provém de iniciativas que envolvem professores, gestores, especialistas, pais e alunos e outros profissionais que compõem uma rede educacional em torno de uma proposta que é comum a todas as escolas e que, ao mesmo tempo, é construída por cada uma delas, segundo as suas peculiaridades (Rapoli *et. al.*, 2010, p.10).

A educação de qualidade só é feita com a participação de toda a comunidade escolar, levar informação a todos sobre o direito educacional é o que vai proporcionar essa educação de qualidade, que precisa ser acessível, participativa e inclusiva. A educação é um processo que acontece dentro e fora da escola, e na comunidade que o estudante com deficiência também faz parte. Falar sobre os direitos das pessoas com

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz a discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

deficiência no ambiente escolar, influência no olhar de todos sobre o processo de aprendizagem, além de ser uma postura de extrema importância para erradicar o capacitismo do processo educacional.

A relação da família com a escola, também é um ponto importante, a participação da família no processo de aprendizagem é essencial para o bom desenvolvimento dos alunos. A família é uma peça importante na formação e no desenvolvimento dos estudantes, com ou sem deficiência. Ter uma linha de comunicação direta com os pais foi muito significativo no processo de conscientização sobre os direitos educacionais dos estudantes com deficiência.

Disseminar essas informações nas comunidades escolar e local foi essencial para mudança de culturas e práticas. O conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência permitiu as famílias iniciar o processo de buscar pela efetivação destes. Poder exigir os direitos, cobrar e fiscalizar as autoridades responsáveis foi um aprendizado para essas famílias que se estendeu as outras, que ficaram provocadas a pensarem nos direitos das crianças com deficiência. Sem o conhecimento as pessoas ficam no escuro, cegas pela ignorância e incapazes de buscar seus direitos.

Atualmente, no cotidiano da escola disseminar informação se tornou uma prática acessível a todos, o whatsapp ajudou a espalhar conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência de forma fácil e rápida. Imaginemos a possibilidade de utilizar essas redes sociais para espalhar conhecimento e informação não só para essa pequena comunidade rural, mas para a cidade inteira, o estado, e o país. O impacto dessa ação pode mudar a realidade de inúmeras pessoas. Conseguir que cada vez mais pessoas tenha consciência de seus direitos, para que possam fazê-los cumprir na realidade do dia a dia é uma ação essencial. As redes sociais podem ser um espaço para discussão e debate, de esclarecimento sobre as deficiências. Dessa forma, os professores podem utilizá-las para diminuir preconceitos e estigmas referentes à pessoa com deficiência.

O conhecimento tem o poder de mudar vidas, proporcionar o alcance dos direitos, a medida em que proporcionar o acesso a bens e serviços. O cuidado com a linguagem foi outro elemento que foi levado em conta nesta pesquisa. A linguagem utilizada tinha que ser de fácil compreensão e direta, compatível com a rede social escolhida e com o público que queríamos alcançar. Foi importante saber o grau de escolarização dos pais e verificar o nível de compreensão das informações disseminadas e do que geramente eles têm acesso. Então com os pais que não são assíduos leitores optamos por usar conteúdos com linguagem simples, objetiva e de fácil compreensão, acessível ao maior número de

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz a discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

possíveis. Sempre prestando atenção que as informações produzidas e compartilhadas tinham como foco a verdade dos fatos.

A ideia inicial para esse projeto cresceu e outras redes sociais estão sendo utilizadas, a exemplo do Instagram. Estamos na criação de uma conta na rede social, um espécie de página para compartilhamento de informação de maneira prática e acessível. Disseminamos algumas informações em forma de card e cada vez mais pessoas tem acessado este conteúdo. Apesar de ainda estar sendo gestada de forma muito embrionária, estamos conversando com a comunidade escolar sobre este recurso. Acredito que a informação e o conhecimento acessível e democrático, de fácil entendimento, tem grande alcance na zona rural e tem feito a diferença no cotidiano da escola e da sociedade local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo mostra que as redes sociais contribuem no trabalho do professor junto às famílias para disseminar conhecimentos referentes aos direitos das pessoas com deficiência. Leva o conhecimento dos direitos dos estudantes com deficiência e das obrigações do estado para os pais e a comunidade local, proporcionou a essas pessoas uma visão diferente sobre a deficiência, a continuação das informações, por meio do whatsapp, colaborou nesse processo de mudança. A garantia dos direitos é essencial para as pessoas com deficiência, a proteção das leis é importante para assegurar o direito à educação e acessibilidade dos estudantes com deficiência.

Para que as pessoas com deficiência consigam buscar e exigir a efetivação dessas leis faz-se necessário que tenham conhecimento sobre elas. Nesse momento, a escola tem o papel fundamental de auxiliar na disseminação de informações seguras e confiáveis, baseadas na ciência e na legislação vigente, com linguagem acessível e de fácil compreensão, utilizando as redes sociais. Porém não basta apenas ter conhecimento dos direitos dos estudantes com deficiência, é necessário também mudar o modo como socialmente enxergamos eles. São sujeitos de direitos, direitos esse reconhecidos por lei, e tem que ter acessos a eles.

Por isso a importância do uso das redes sociais. As redes sociais nos permitem uma conexão quase que instantânea com as outras pessoas. Pessoas de lugares diferentes, e também com um grande número delas. As redes sociais são democráticas e acessíveis. O que as tornam um ótimo meio para compartilhamento de informação. Informação essa que tem o poder de mudar a vida das pessoas com deficiência, oferecendo conhecimento sobre

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especias Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.

os seus direitos.

É um espaço para discussão e esclarecimento, o que ajudaria a diminuir preconceitos e estigmas presentes em nossa sociedade. Afinal a informação e o conhecimento são armas contrar a ignorância e o preconceito. Buscar que cada vez mais pessoas, discutam, falem e tomem conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência em nossa cidade, no nosso estado e no Brasil inteiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Brasília, 1989. Disponível em: <<https://www.lei-7853-24-outubro-1989-365493-norma-actualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 09 de setembro de 2024.

BRASIL, **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília:DF, 1993. Disponível em : <<https://www.file:///C:/Users/leydi/OneDrive/TCC/LoasAnotada.pdf>> . Acesso em: 15 de setembro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL, **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília:DF, 1996. Disponível em: <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 21 de agosto 2024.

BRASIL **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Brasília:DF, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm>. Acesso em: 29 de setembro de 2024.

CORDEIRO, G. R.; MOLINA, N. L.; DIAS, V. F. **Orientações e dicas práticas para trabalhos acadêmicos**. 2, ed.- Curitiba: InterSaberes, 2014.

FLORES, Joaquim Herrera. **A (Re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FARIAS, A. S.; SOARES JÚNIOR, C. A. Evolução Histórica dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Questões Associadas no Brasil. **Rev. Mult. Psic.** Outubro/ 2020, vol.14, n.52, p. 59-76. ISSN: 1981-1179.

MAIOR, I. M. **Movimento político das pessoas com deficiência: reflexões sobre a conquista de direitos**. 2017. Disponível em : <<https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4029>>. Acesso em : 26 de setembro de 2024.

ROPOLI, E. A.; et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: A escola comum inclusiva**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial (Fortaleza). Universidade Federal do Ceará, 2010.

¹A declaração de Salamanca/1994 foi um importante documento, que traz á discussão sobre educação inclusiva, para todos. Resultou na Conferência Mundial sobre Necessidades Especias Educativas, um marco importante para os direitos das pessoas com deficiência.

²WhatsApp: Aplicativo de mensagens instantâneas.